

PORTARIA Nº 038/2020 e 37/2020 – Prorroga prazo para alteração de Produtos ST

A Secretaria do Estado do Espírito Santo publicou a Portaria nº 38/2020 e 37/2020, que prorroga a entrada em vigor das alterações na legislação de substituição tributária para 1º de agosto de 2020. O prazo que anteriormente publicado era 1º de Julho de 2020 da Portaria 35/2020 com o anexo dos produtos substituição tributária e Portaria 30/2020 com produtos como:

V - CAFÉ TORRADO OU MOÍDO, XXII - CARNES E DERIVADOS e XXIII - FARINHA DE TRIGO, MISTURAS E PREPARAÇÕES PARA BOLOS E PÃES.

As alterações entraram em vigor somente em **01/08/2020**.

Segue link para consulta Portaria 37/2020 e 38/2020 na “íntegra”:

<http://www.sefaz.es.gov.br/LegislacaoOnline/lpext.dll/InfobaseLegislacaoOnline/portarias/2020/port37-r.htm?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0>

<http://www.sefaz.es.gov.br/LegislacaoOnline/lpext.dll/InfobaseLegislacaoOnline/portarias/2020/port38-r.htm?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0>

Atenciosamente,

Equipe Fiscal FGF



consultatributaria@fgfconsultores.com.br

Acesse: www.fgfconsultores.com.br

Deus é fiel

Matriz Uberlândia-MG:

Av. Rondon Pacheco, 381 – 3º Andar, Sala
302, Tabajaras - CEP 38.400-242 Uberlândia-MG - (34)
3224.0123

Filial Rio de Janeiro - RJ:

Av Pastor M. Luther k. Jr, 126 - Bl 09, Sala 403 – Torre
3.000 Del Castilho - CEP 20.765-000 – RJ (21) 3513.2373